



**LEI Nº 2.111. DE 23 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018\_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2070 de 02/07/2019, com seus devidos anexos.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 238.049,15 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Quarenta e Nove Reais e Quinze Centavos), com as seguintes classificações orçamentárias.

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**  
**09 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**02 – SETOR DE MEIO AMBIENTE**

44.90.51.00.00.00 – 01.110	Obras e Instalações	R\$	11.000,00
44.90.51.00.00.00 – 02.100	Obras e Instalações	R\$	227.049,15

**TOTAL GERAL** **R\$ 238.049,15**

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:-

- Recurso de Repasse de Convênio – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (FEHIDRO) Drenagem Urbana – Ruas da Área Central - Contrato Fehidro nº 280/2019 – **Valor R\$ 227.049,15**

- Anulação da seguinte dotação orçamentária

**08 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**  
**08.01 – Setor de Serviços Urbanos**


33.90.39.00.00.00 – 01.100	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	11.000,00
----------------------------	---	-----	-----------

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários à execução desta Lei estão inteiramente vinculados ao repasse dos convênios

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 23 de Janeiro de 2020.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos